



CONGRESSO NACIONAL

MPV 746
00336

MEDIDA PROVISÓRIA 746, DE 2016

EMENDA MODIFICATIVA Nº



CD/16121.41725-78

A Medida Provisória 746, de 22 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art.24.....

.....

Art.36.....

.....

§ 1º Os sistemas de ensino deverão compor os seus currículos com base em todas as áreas previstas nos incisos I a V do caput, garantindo a oferta de todas as áreas em todos os estabelecimentos de ensino. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 746 aponta que os sistemas de ensino poderão compor seus currículos com base em mais de uma área prevista, ou seja, não há a obrigatoriedade de oferecer para o estudante as cinco áreas previstas. Dessa forma, constitui-se em uma falácia a narrativa de que os estudantes poderão optar pelas áreas de maior afinidade.

Isso significa que o estudante e o seu futuro ficarão reféns das decisões Políticas dos sistemas de ensino sobre quais áreas serão oferecidas para os estudantes daquele sistema.

A Medida Provisória gera, então, um cenário de profunda desigualdade e falta de isonomia entre os estudantes brasileiros, na medida em que cria a possibilidade de acesso a determinados saberes em um sistema de ensino, e não garante esta mesma possibilidade a outro sistema de ensino.

Com isso, por exemplo, estudantes que moram em periferias ou em áreas pobres poderão ser obrigados a cursar apenas o ensino técnico, caso a opção do sistema de ensino seja a de oferecer predominantemente o eixo profissionalizante. Como consequência pode-se entrar na contramão da história, ao dificultar-se e fechar-se as portas da inclusão no Ensino Superior para negros, pobres e indígenas. Ao invés de o estudante poder optar por saberes que o permitam acessar o Ensino Superior e romper com um ciclo histórico de exclusão, portanto, ele pode acabar condenado a compor os números de mão-de-obra barata e abundante que estas distorções podem produzir.

Além disso, é necessário contextualizar esta Reforma com as outras políticas apresentadas pelo mesmo governo, como a PEC 241, que prevê a diminuição dos gastos e investimentos públicos. Dar a possibilidade a um sistema de ensino ofertar apenas a ênfase em uma área é dar a possibilidade de reduzir investimento nas outras. Ou seja, essa medida poderá atingir diretamente o quadro de profissionais da Educação na medida em que prejudica determinadas áreas e permite a redução da necessidade de profissionais dessas áreas.

Portanto, o texto da Medida Provisória da forma como apresentado fere diretamente a liberdade do estudante, sua autonomia e seu futuro, impondo a



ele o que deve ou não aprender. Fere, também, a isonomia e a igualdade entre os estudantes dos diferentes sistemas de ensino, das diferentes regiões e até mesmo das diferentes classes sociais. Por fim, atinge também diretamente a classe dos professores, que poderão ter suas áreas apagadas e diminuídas dos currículos escolares, colocando em cheque seu próprio futuro.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by 'uczai' in a cursive script.

Deputado Pedro Uczai
PT/SC



CD/16121.41725-78